

372

O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A MARGEM DE APRECIÇÃO. *Paloma Morais Correa, Paloma Morais Correa, Martha Lucía Olivar Jimenez (orient.) (UFRGS).*

Esse trabalho analisa o desenvolvimento da teoria da margem de apreciação pela Corte Européia de Direitos Humanos e o conseqüente desenvolvimento do princípio da deferência ou área de julgamento discricionário a partir do Ato de Direitos Humanos do Reino Unido de 1998. Quando aplicam a margem de apreciação, os Tribunais Internacionais abstêm-se de julgar o caso que lhes é apresentado sob a argumentação de que o assunto pertence à área de discricionariedade decisória dos Estados. Na Inglaterra, quando o Judiciário utiliza o princípio da deferência, significa que reconhece a capacidade do Legislativo ou do Executivo para decidir sobre a questão controvertida, evitando, assim, o exame judicial do caso concreto. Na análise do tema, que situamos no campo do Direito Internacional Público com enfoque na temática da eficácia obrigatória das legislações de proteção aos direitos humanos fundamentais na atualidade, utilizamos a pesquisa bibliográfica doutrinária e o exame da jurisprudência internacional. O objetivo deste estudo é demonstrar como os governos nacionais têm lidado com a diminuição, pelas regras internacionais de direitos humanos, da soberania que detêm e principalmente, qual vem a ser o papel do Judiciário na garantia dos direitos individuais consagrados internacionalmente. Criticamente, demonstraremos que a utilização da doutrina da margem de apreciação ou do princípio da deferência revela a superficialidade do comprometimento das democracias liberais com os direitos humanos.